



CÓDIGO DE CONDUTA INSTITUCIONAL

ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

MATRIZ E UNIDADES ADMINISTRADAS



MENSAGEM DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA

A Associação CHC de Administração e Assistência Hospitalar, tem perpetuado, ao longo de sua história seu propósito, objetivos institucionais e, princípios e valores éticos. A sua natureza social está mais diretamente relacionada à assistência à saúde, buscando contribuir com um acesso universal, igualitário e humanizado, através de ações de promoção, proteção, recuperação e ampliação da saúde pública do País.

Em suas ações são adotadas práticas inteligentes e dinâmicas, com excelência na gestão de seus serviços, garantindo o uso racional de recursos, sempre com foco na valorização da vida e no desenvolvimento das pessoas, bem como na qualidade dos serviços realizados.

A instituição desempenha suas atividades com profissionalismo em todos os níveis hierárquicos e em todos os campos de atuação, zelando pela competência técnica de seus administradores e funcionários em geral, os quais além de atuarem com estrito profissionalismo devem ter em vista a função social, a ética e a responsabilidade como elementos básicos de suas condutas.

A vocação e a dedicação à essa causa são a inspiração, os princípios e valores éticos, que promovem credibilidade, respeito e confiança entre todos e reforçam a legitimidade e transparência nas relações institucionais. As interações entre os diversos interlocutores se tornam oportunidades para demonstrar esses elementos, tão essenciais para a perenidade da Instituição.

Exercer o compromisso com esses princípios e valores é parte da rotina diária de todos os que constroem a história da Associação CHC e contribuem para o seu reconhecimento, reputação e credibilidade, assim como de seus profissionais e parceiros.

É com o objetivo de perpetuar esse modelo de boas práticas, bem como o cumprimento de normas incidentes para as organizações sociais, que foi desenvolvido este Código de Conduta.

Respeitar estas diretrizes, zelar por elas e disseminá-las por meio de comportamentos e relações são atitudes esperadas por todos nesta Instituição, pois engrandecem a sua finalidade e o seu futuro.

Diretoria Estatutária



PROPÓSITO INSTITUCIONAL

Promover práticas inteligentes e dinâmicas, com excelência na prestação de serviços, promoção da assistência social, saúde, estudos e pesquisas voltadas ao desenvolvimento de tecnologias alternativas, pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência na gestão.

OBJETIVO INSTITUCIONAL

Ser reconhecida pela qualidade e segurança assistencial e, referência em práticas de integridade e sustentabilidade.

PRINCÍPIOS E VALORES INSTITUCIONAIS

Ética

Equidade

Conhecimento

Inovação

Resolução

Foco do Paciente

Humanização

Sustentabilidade



APLICAÇÃO E ALCANCE

O presente Código de Conduta é aplicável a todos os dirigentes da Associação CHC, incluindo sua diretoria estatutária e, funcionários da Matriz ou de suas Unidades Administradas, independentemente do nível hierárquico e, ainda, a parceiros e associados e qualquer pessoa que atua em nome da associação, seja qual for a área de desempenho de atividades.

Ele define e consolida os princípios e as normas de Conduta que devem orientar a atuação de todos que possuem relação com a Associação CHC, disciplinando os relacionamentos internos e externos. Neste sentido, passa a ser um documento de orientação e de adesão compulsória a todos aqueles que desejam manter relação com a instituição.

Violações a este código, e a demais políticas, normas, regulamentos e ou orientações da Associação CHC sujeitam os infratores a consequências, que inclui advertência, suspensão ou demissão. As medidas disciplinares serão aplicadas considerando o tipo de violação. Todo indivíduo que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, deverá levar tal fato ao conhecimento da Diretoria da instituição.

VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta vigerá por prazo indeterminado, podendo ser aditado a qualquer momento e, respectivamente, consolidado, com a plena divulgação dos seus termos para todos os públicos de relacionamento com a Associação CHC.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA, DAS POLÍTICAS E DAS LEGISLAÇÕES

Adicionalmente ao cumprimento das normas contidas neste Código de Conduta, é obrigação de todos o conhecimento e cumprimento integral das leis (em sentido amplo) para desempenho das atividades profissionais e o bom funcionamento da Associação CHC. As categorias profissionais que têm as suas atividades regulamentadas também estão sujeitas aos códigos de ética disciplinares de seus respectivos conselhos e órgãos.

RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

A Associação CHC recomenda a prática, a consciência, o reconhecimento e o respeito, indispensável e necessário para a preservação da dignidade humana em relação às questões políticas, econômicas, sociais, culturais e éticas, bem como apoia e respeita a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.



Nos relacionamentos daqueles que representam a Instituição devem estar presentes atitudes de trabalho respeitoso, profissional, seguro, digno e livre de assédios de toda a espécie.

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

É terminantemente proibido o trabalho de crianças e adolescentes menores de 18 anos, nas dependências da Matriz ou das Unidades Administradas pela Associação CHC, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, desde que o trabalho não tenha características de insalubridade e periculosidade. Tais práticas são regulamentadas por legislação vigente e tem como objetivo, fomentar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem e permitir a frequência à escola.

AMBIENTE LIVRE DE ASSÉDIO

É obrigação de todos contribuir para que o ambiente de trabalho esteja livre de qualquer espécie de assédio, que corresponde a práticas discriminatórias abusivas e por vezes criminosas de relacionamento.

O assédio moral se caracteriza pela presença de atos cruéis e desumanos, com essência de violência e sem ética, que visam desqualificar, desequilibrar emocionalmente e humilhar a vítima em relação ao ambiente de trabalho.

O assédio sexual é uma espécie de violência praticada por meio de atos claros, explícitos ou sutis e insinuados, como forma de coação e, ou abuso de poder.

A falta de denúncia da vítima reforça a atitude do(a) agressor(a). Portanto, a vítima ou mesmo os colegas que tenham ciência de fatos que caracterizem casos de assédio moral ou sexual devem romper o silêncio e denunciar nos canais oficiais da Instituição.

COMBATE À DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

No ambiente de trabalho, as pessoas devem ser reconhecidas por suas competências, como fonte de valor individual e para a Instituição.

É por meio das competências e da consciência das ações com responsabilidade e ética que o indivíduo se mobiliza, integra e transfere conhecimentos e habilidades para gerar valor para si mesmo, para a Instituição e para a sociedade.

Não haverá tolerância para a prática de qualquer discriminação e, ou assédio de raça, gênero, identidade, cor, origem, nacionalidade, cidadania, idade, convicção filosófica



ou política, religião, orientação sexual, cultura, descendência, estado civil, deficiência, posição socioeconômica, cargo, função ou qualquer outra característica pessoal ou social.

COMBATE À CORRUPÇÃO

A Associação CHC está comprometida em combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina. Para tanto, mantém efetivos mecanismos de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que assegura a máxima atenção ao cumprimento integral da lei. Quaisquer relações que a Instituição tenha com agentes, funcionários e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem “ser” e “aparentar ser” transparentes, leais e integralmente aderentes aos princípios legais e éticos.

Dirigentes, funcionários, prepostos, representantes e terceiros que agem em seu nome, em todas as suas esferas, órgãos ou organismos não deverão, em hipótese alguma, oferecer vantagens ou favores, de qualquer natureza ou valor, nem mesmo indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

Qualquer prática de corrupção e, ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício pessoal indevido, institucional ou de funcionários ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é considerada ilegal e provocará graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa.

Todos os dirigentes e funcionários da Associação CHC, estão obrigados a tomar as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, seja ela envolvendo, direta ou indiretamente, a Instituição ou seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados nos canais oficiais da Instituição.

CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS E ATIVIDADES

As relações institucionais mantidas pela Associação CHC se pautam nas diretrizes de:

- I. **Transparência e Ética;**
- II. **Equidade**, atendendo às partes interessadas com mesmo tratamento, livre de atitudes e políticas discriminatórias);
- III. **Zelo e prestação de contas** de todos os atos;



- IV. **Responsabilidade Corporativa** através da adesão às legislações, *compliance*, gerenciamento de riscos e adoção de controles internos, responsabilidade socioambiental, qualidade, segurança e eficiência operacional.

Qualquer tipo de operação ou negociação comercial em que a Instituição participe, deve estar amparado por documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais e observância das suas políticas e estatutos.

Em qualquer condução de negócio ou atividade, os dirigentes da Associação CHC devem primar pela prática dos bons princípios, transparência, honestidade, lealdade, justiça e o correto alinhamento dos princípios e valores, objetivo e propósito institucional.

As pessoas têm o direito de se expressar livremente dentro dos limites legais, mas quando estiverem representando a Associação CHC, devem manter uma postura de preservação, respeito e integridade, fortalecendo a imagem institucional e evitando manifestações pessoais em ambientes públicos, redes sociais, entrevistas e outras formas de comunicação.

RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO

Ao funcionário deve ser garantido o cumprimento das Políticas Institucionais, bem como dos Manuais, Normas e Rotinas de Trabalho, que norteiam suas atividades dentro da Instituição.

Não deverá existir qualquer hipótese de discriminação, sendo obrigação de todos manter a equidade e relações honestas, transparentes, justas, éticas e leais e um bom clima organizacional.

Todos os funcionários e integrantes da Associação CHC devem tratar com sigilo e confidencialidade assuntos, informações, dados e registros, dentre outros a que tiverem acesso, incluindo aqueles relacionados aos pacientes.

A Associação CHC não tolera qualquer prática de troca de intimidade ou relacionamento afetivo no ambiente de trabalho que esteja em desacordo com um comportamento profissional esperado.

A assistência e o atendimento realizados aos pacientes e clientes, pelos funcionários e demais integrantes da Instituição, devem ser pautados pela atenção, pela cortesia e pelo respeito à intimidade e à privacidade.

Por caracterizar conflito de interesses, relacionamentos amorosos no ambiente de trabalho, entre superiores e subordinados ou entre profissional sob a mesma supervisão, devem ser evitados por não ser possível garantir a isenção e imparcialidade. A mesma situação ocorre nos casos em que há relação de parentesco entre pessoas do mesmo setor.



Se inevitável por circunstâncias justificadas, nesses casos, os envolvidos devem declarar o conflito de interesses à Instituição para avaliação de solução.

A Associação CHC não permite fumar em quaisquer de suas dependências internas, não só pela aderência à lei, mas também pelo combate ao uso de substâncias cancerígenas.

Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou o uso de drogas em suas dependências, assim como trabalhar em estado alterado por essas substâncias. Também está proibido o porte de armas ou mercadorias ilícitas.

É terminantemente vedada e desaprovada a prática de procedimentos de corrupção interna ou atos relacionados a fraudes e outras práticas criminosas, de qualquer natureza e contra a Instituição ou qualquer uma de suas partes relacionadas.

A Instituição apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

RELAÇÕES COM FORNECEDORES

As relações entre fornecedores e a Associação CHC deverão ser estritamente institucionais, respeitando-se as regras de governança, políticas e alçadas, sem que haja qualquer interesse ou vantagem pessoal ou de terceiros. Não é permitido que representantes ou dirigentes da Instituição concedam benefícios, favores, privilégios, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou que estejam fora das práticas usuais de negócios, a quem quer que seja, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários ou gestores públicos, seja diretamente ou por terceiros.

As relações comerciais devem estar pautadas na lei, na ordem econômica, na defesa da concorrência, na ética, nos bons costumes, na transparência, legalidade e eficiência concorrencial, por meio de critérios objetivos.

Identificação, habilitação e contratação de fornecedores devem estar fundamentadas em critérios técnicos, de qualidade, custo/benefício, ética, boa reputação, comportamento adequado do fornecedor e alinhamento com as diretrizes gerais e valores da Instituição

RELAÇÕES COM PACIENTES E CLIENTES

O paciente e sua saúde são os elementos centrais e razão primordial de existência da Instituição. A atenção a estes e demais clientes, gestores do Sistema Único de Saúde, operadoras de planos de saúde privados, estudantes e empresas, representam a prioridade da Associação CHC.



Os serviços devem ser prestados com respeito, cuidado, humanização, qualidade, segurança técnica, atenção e privacidade, promovendo seu bem-estar, sigilo e confidencialidade das informações e reforçando o profissionalismo.

São condutas esperadas o adequado uso e higiene de jalecos, uniformes e demais vestuários, a lavagem das mãos e a adoção de medidas de biossegurança capazes de prevenir ou reduzir a exposição da população e dos profissionais a riscos relacionados aos locais de trabalho.

O uso de adorno, maquiagem, perfumes, calçados e roupas nos serviços de saúde são regulamentados, visando a atender à segurança dos pacientes e dos profissionais, em especial aqueles que mantêm relação direta com os pacientes.

O paciente e demais clientes têm o direito de obter respostas adequadas às suas reclamações ou solicitações, seja qual for a natureza, dentro de um prazo razoável e eficaz.

No desempenho das suas funções, desde que previamente autorizado, os representantes da Instituição poderão suportar eventuais despesas com refeições e transporte, dentro dos limites razoáveis e políticas, que não expressem ou impliquem vantagem indevida, recompensa ou retribuição a terceiros.

RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

O relacionamento com o poder público, bem como com os agentes públicos ou seus representantes, será regido pelos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência Responsabilidade Social e Ambiental função social, probidade e neutralidade política consubstanciados no Código de Conduta que proíbe atos de corrupção bem como regulamenta condutas tendo em vista a referida preocupação e, ainda, pelas disposições normativas incidente as organizações sociais.

Dentro das suas áreas de atuação, a Associação CHC busca colaborar com os órgãos do governo nas políticas públicas de saúde, sempre pautada pelos princípios da legalidade, ética, integridade, transparência, probidade e neutralidade política e, sempre de acordo com a legislação.

Assim considerando, a prospecção de novos projetos, a obtenção de qualificações como organização social, a participação em licitações e chamamentos públicos, bem como a celebração e execução de contratos administrativos e contratos de parcerias por meio dos quais são geridos os recursos públicos, deve ser regido pelos referidos princípios, bem como a observância das disposições normativas pertinentes regulamentadoras e referidas relações e, ainda, das leis anticorrupção aplicáveis, que vendam, em síntese, qualquer vantagem indevida agente público e, ainda, o comprometimento do caráter competitivo das licitações e qualquer espécie de manipulação ou fraude a licitações e contratos administrativos.



Aplicação de recursos públicos deve ocorrer de acordo com as disposições normativas vigentes e aplicáveis, bem como as previsões contratuais específicas, que prezam pela economicidade e impessoalidade moralidade publicidade e probidade, sendo vedada, inclusive, a utilização de tais recursos para finalidade diversa ao previsto contratualmente.

A Instituição não faz doações para agentes públicos, candidatos a cargos e mandatos públicos e partidos políticos. Qualquer integrante da Associação CHC, independentemente do nível hierárquico, que desejar efetuar doações lícitas a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos deverá fazê-lo apenas como cidadão, sendo proibido expressar ou relacionar tal ato a qualquer representação da Instituição.

RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

A Associação CHC, por meio de seus profissionais e parceiros, deve atuar de maneira responsável com seu entorno, fomentando o desenvolvimento e postura de cooperação com a sociedade.

A sociedade deve contar com a atenção e respeito dos integrantes da Instituição, que devem considerar as boas relações de forma a evitar, mitigar ou solucionar impactos adversos decorrentes das suas operações.

RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A Associação CHC atua de acordo com os preceitos da livre concorrência leal e legal. Em respeito aos seus concorrentes, os dirigentes e representantes da Instituição não devem fazer declarações de qualquer natureza, que sejam ofensivas ou que denigam a imagem deles.

É expressamente proibido a qualquer dirigente ou representante da Instituição, fornecer a terceiros, informações, dados, processos e estratégias, exceto aqueles de domínio público, disponíveis em veículos de comunicação abertos ou publicados.

Em nenhuma hipótese a Associação CHC manterá acordos ou combinações com os concorrentes para fixação de preços, condições, lotear mercados, adotar ou influenciar condutas comerciais uniformes ou pré-acordadas em detrimento de terceiros.



RELAÇÕES COM A AUDITORIA EXTERNA

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da Associação CHC, não só por órgãos de auditoria externa ou interna previstos em lei, que venham a ser instaurados pelo Conselho de Administração.

Os trabalhos da auditoria externa devem ser apoiados e acompanhados pelo Conselho de Administração da Instituição, não devendo ocorrer quaisquer obstruções ou dificuldades.

Os registros contábeis devem seguir rigorosamente as normas e práticas de contabilidade vigentes, demonstrando registros e relatórios consistentes e íntegros de suas operações.

RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Todos os integrantes da Associação CHC devem zelar pela imagem e reputação da Instituição, fomentar seu fortalecimento junto aos meios de comunicação, de acordo com as suas diretrizes, políticas e estratégias. O fornecimento de informações não deve prejudicar nem expor negativamente as atividades e, ou colocar em risco a reputação e a imagem da Instituição.

Nenhum integrante deverá manter contato em nome da Instituição ou a respeito de sua atuação e atividades, diretamente com jornalistas ou representantes de meios de comunicação, sem o prévio conhecimento e orientação da Diretoria. Nesses casos, o jornalista deverá ser gentilmente encaminhado à referida área.

As informações relacionadas aos pacientes, incluindo sua imagem, privacidade e intimidade, devem ser expressamente respeitadas e estarem aderentes às regulamentações dos conselhos profissionais

RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

A Associação CHC é agente do desenvolvimento local e consciente de que suas atividades devem ser sustentáveis e promover a conservação do meio ambiente.

A responsabilidade com o meio ambiente é de reduzir os possíveis impactos ambientais que venham a ocorrer no exercício de nossas atividades, com respeito à natureza e à proteção ambiental. A Instituição apoia abordagens preventivas aos desafios ambientais e desenvolve iniciativas para promover maior responsabilidade socioambiental e práticas para melhoria contínua de uso racional dos recursos ambientais.



RELAÇÕES COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

A participação em sindicatos, associações de classe, federações, confederações e grupos é incentivada para fins legítimos, inclusive em defesa de políticas públicas e privadas favoráveis aos interesses da Instituição. Entretanto, tal participação não deverá ensejar prejuízo ou provocar ações predatórias contra os seus dirigentes.

CONDUTA PÚBLICA

A liberdade de expressão é um direito assegurado em lei, assim como a respectiva responsabilização do cidadão e do profissional pelo que é dito. Quando o cidadão se expressa, representa não só sua mensagem pessoal, como também sua imagem profissional.

A imagem dos profissionais integrantes da Associação CHC é, muitas vezes, à ela associada. Portanto, é necessário ter ciência e resguardar a postura de integridade e respeito em qualquer ocasião, especialmente em local público, em eventos representando a Instituição, incluindo as redes sociais.

CONFLITO DE INTERESSES E PARTES RELACIONADAS

O conflito de interesses poderá surgir quando uma das partes envolvidas em um negócio, disputa ou ação tem interesse oculto em favorecer a si próprio ou terceiros, com interesse secundário no resultado, agindo por meio de representação de um negócio da Instituição. Os interesses podem ser pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, curriculares, religiosos, sociais ou econômicos, de forma direta ou indireta, cometido por ação ou omissão.

Ao ter interesses ocultos pessoais ou profissionais, há o comprometimento da imparcialidade no cumprimento das atividades e obrigações, ainda que nenhum crime ou fraude sejam praticados.

Não é permitida qualquer vantagem indevida, indução a erro, obtenção de interesse individual ou de terceiros, no resultado de determinada relação da Instituição com qualquer *stakeholder*, por parte de qualquer integrante da Associação CHC.

São exemplos de conflitos de interesses:

- I. Solicitar ou aceitar patrocínio, dinheiro, brindes, tickets, passagens, pagamentos de serviços ou produtos, de qualquer fornecedor, cliente,



concorrente ou parceiro, diretos ou indiretos, para qualquer atividade profissional ou pessoal própria ou para terceiros;

- II. Utilizar as dependências, as instalações, os equipamentos, nome, imagem ou quaisquer outros bens ou direitos da Instituição para uso pessoal ou de terceiros por ela não autorizados e que não sejam para cumprimento das suas atividades;
- III. Usar ou permitir o uso sem compensação de tecnologias, metodologias ou outras informações de propriedade da Instituição, protegidas ou suscetíveis de serem protegidas por direitos de propriedade intelectual;
- IV. Manter atividades paralelas utilizando-se do mesmo tempo que contratualmente deveria ser dedicado à Instituição para exercício de atividades particulares, comerciais, científicas ou acadêmicas;
- V. Deixar de cumprir regras e obrigações inerentes ao cargo, função ou obrigação contratual para favorecer terceiros;
- VI. Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- VII. Agir em nome da Instituição sem observância das suas políticas, ainda que não gere qualquer prejuízo ou vantagem, acarretando a aparência de conflito de interesses, sendo que como tal deve ser tratado.

Os conflitos de interesses podem também surgir pela atuação de partes relacionadas. São consideradas partes relacionadas as pessoas físicas ou jurídicas com as quais a Instituição se relaciona ou tenha possibilidade de se relacionar, mas que possam influenciar condições que não sejam as da sua independência.

São exemplos de conflitos de interesses decorrentes da atuação com partes relacionadas:

- I. Atender interesses próprios ou de terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, incluindo interesses de outros funcionários, líderes, gestores, diretores ou associados;
- II. Contratar ou influir na contratação do fornecimento de bens ou serviços, cujo fornecedor possa ser o mesmo indivíduo ou empresa de sua propriedade e tenha alguma forma de atuação profissional ou de seus parentes a ela relacionados, amigos íntimos ou de empresas de propriedade destes ou que nelas trabalhem em cargos de administração.

Os conflitos de interesses devem ser evitados ou, na sua impossibilidade, formalmente comunicados à Diretoria para decisão e monitoramento, abstendo-se o



integrante de participar das decisões em que os conflitos de interesses existam, sem deixar de cumprir seus deveres legais, relatar e divulgar formalmente o caso.

Se inevitável por absoluta falta de alternativa, as operações devem ocorrer de acordo com os parâmetros de mercado, em termos de prazos, garantias, taxas, formas e devem ser refletidas nos relatórios institucionais.

É tolerável o recebimento ou distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos institucionais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo no período de um ano.

Em caso de brindes ou presentes com valor superior ao estipulado neste documento, de forma respeitosa, delicada e justificada, deverá ser recusado. Caso seja inevitável pela circunstância, o presenteado deverá encaminhar o brinde ou presente para doação a projetos sociais.

GERENCIAMENTO DE DADOS, INFORMAÇÕES E REGISTROS

Os dados, informações e registros que são de propriedade, detenção ou posse da Associação CHC devem ser conservados e alimentados de forma precisa a todo tempo.

Os mesmos devem ser conservados por prazo adequado, conforme disposição em lei, política interna e/ou necessidade organizacional ou estatística, a fim de capacitar a Instituição a responder questionamentos e auxiliar pesquisas e melhoria contínua de processos.

Todos os integrantes da Instituição são responsáveis pela integridade e segurança dos dados, informações, registros e relatórios sob seu controle, de forma a garantir a precisão das informações fornecidas, inclusive financeiras quando for conveniente e previamente autorizada.

As informações podem ser compartilhadas, desde que não infrinjam os direitos da Instituição e a segurança da informação dos pacientes, funcionários e de terceiros, apenas nas seguintes circunstâncias:

- I. Com outros funcionários, associados, representantes e parceiros da Instituição que necessitam tomar conhecimento delas, de forma restrita ao conteúdo que seja estritamente necessário e apenas para exercício de suas atividades, desde que estejam para tanto autorizados;
- II. Com terceiros, quando for autorizado por escrito pelos proprietários da informação ou responsáveis envolvidos que possam ter prejuízos próprios com a divulgação;



- III. De acordo com a lei, regulamento ou determinação judicial;
- IV. Quando a informação já for de domínio público.

Qualquer acesso a informações de pacientes ou confidenciais de qualquer natureza deve preceder de termo de sigilo e confidencialidade, bem como estar relacionada com a atividade desenvolvida.

Dados confidenciais incluem, mas não estão limitados a:

- I. Informações sobre clientes/pacientes e respectivo estado clínico;
- II. Projetos, pré-projetos ou planos estratégicos;
- III. Informações cuja propriedade é reservada a Instituição;
- IV. Sistemas de informação, dados e relatórios da administração interna;
- V. Cadastro de funcionários, associados, parceiros e representantes (atuais ou passados);
- VI. Planos comerciais;
- VII. Informações não disponíveis ao público;
- VIII. Informações referentes a contratos, fornecedores/vendedores.

O simples acesso não autorizado a quaisquer dados, registros ou informações caracterizará violação ao presente Código de Conduta.

MELHORIA CONTÍNUA DOS PROCESSOS

No desempenho das atividades, todos devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, desperdícios, fraudes ou outras formas de evasão de recursos ou que geram questões negativas, riscos à reputação ou imagem da Instituição, procurando sempre a melhoria contínua.

PROTEÇÃO DE ATIVOS

Todos os ativos de propriedade da Associação CHC e mesmo aqueles bens de terceiros que estão sob sua responsabilidade, guarda e conservação, deverão ser utilizados unicamente para atender às suas finalidades.



Esses bens não devem ser usados para benefício pessoal ou de terceiros, exceto nos casos em que for expressamente permitido pela Instituição.

Todos são responsáveis pela guarda, conservação segura dos bens, instalações, direitos autorais, marcas, softwares, programas de computador, invenções, descobertas, obras literárias, marcas ou patentes, e consumíveis da Instituição, que estão sob seu respectivo controle e/ou uso, devendo colaborar e prestar contas nos inventários periódicos de bens. Está proibida sua reprodução ou uso externo sem expressa autorização da Instituição.

USO DO NOME, LOGOTIPO E MARCA DA INSTITUIÇÃO

O nome, logotipo e marca da Associação CHC expressam seu endosso e reputação, assim como seus órgãos e unidades.

São bens intangíveis que devem apenas ser utilizados em prol dos seus próprios negócios e não para benefícios pessoais e de terceiros, nem serem associados a quaisquer finalidades ilícitas, nocivas, indevidas ou não autorizadas.

Todos devem cuidar para que não haja o uso indevido de formulários, papéis, vídeos, materiais eletrônicos, vestuário, carimbos que contenham dados, logomarca ou nome da Instituição, ou de todos os seus órgãos e unidades, mantendo-os com estrita conservação, guarda e vigilância devida.

MANIFESTAÇÕES

A Associação CHC garantirá o sigilo da comunicação e, ou denúncia, assim como do remetente. Para cada manifestação ou caso, haverá o registro do procedimento, respectivo processo de apuração, acompanhamento e análise.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o processo de apuração de cada procedimento, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade.

Das apurações poderão surgir recomendações de melhoria de processos, treinamentos, planos de ações, bem como eventuais sanções disciplinares internas e comunicações às autoridades competentes.

Os procedimentos de apuração correrão em sigilo e os processos deverão permanecer arquivados sob a responsabilidade da Diretoria.



PROTEÇÃO AOS QUE FORMULEM MANIFESTAÇÃO

Exceto por força de lei ou solicitação judicial, a Instituição está comprometida com o sigilo e confidencialidade e garante que a identidade daqueles que interagirem com a Associação CHC por meio de denúncias, sugestões e reclamações será preservada.

As manifestações poderão ser registradas de forma identificada ou anônima. Ao fazê-lo de forma identificada, o manifestante poderá ser eventualmente contatado para esclarecimento de possíveis dúvidas, o que assegura que as informações sejam analisadas de maneira rápida e objetiva.

A Associação CHC deverá tomar todas as medidas necessárias para proteger, contra qualquer retaliação, os manifestantes que, de boa fé, comunicarem desvios de conduta que envolvam pessoas relacionadas à Instituição.



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, declaro que recebi uma cópia física integral do Código de Conduta da Associação CHC, li, esclareci as dúvidas e entendi as regras que o regem, e que estou anuente e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Comprometo-me a levar as regras do presente Código de Conduta ao conhecimento dos terceiros com os quais a Instituição se relaciona, mas não mantêm vínculo empregatício ou de prestação de serviços e que de alguma forma possam influenciar e interagir em quaisquer dos seus processos ou negócios. Neste caso, os terceiros deverão ter ciência das regras, quando do interesse de estabelecer e manter relações com a Instituição, para não comprometê-la indevidamente, os seus negócios, patrimônio, bem como os profissionais que a integram.

O cumprimento do presente Código de Conduta, por si só, não gera vinculação trabalhista ou obrigação previdenciária. Apenas afirma os princípios éticos e demais parâmetros de conduta que orientarão o comportamento das representações da Associação CHC, em todas as presentes e futuras iniciativas e decisões profissionais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome Completo:

CPF:

Cargo:

Número de Registro: